

Lei n.º 016/81

"Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores municipais"

O Prefeito do Município de Ingatuba, Faço saber, que a Câmara do Município de Ingatuba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1.º) Fica concedido um abono aos servidores municipais, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), proporcional aos meses de trabalho neste exercício e que será pago em uma única vez, por ocasião das festas de fim de ano.

Único - O abono de que trata o presente artigo é extensivo aos inativos e não se incorpora aos vencimentos ou salários, devendo ser compensado quando da concessão do 13.º salário.

Artigo 2.º) Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei fica aberto na Contabilidade Municipal um Crédito Especial de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 3.º) O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do exerceo de arrecadação verificado no exercício anterior.

Artigo 4.º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revoga das as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Ingatuba, em 22 de dezembro de 1981.

Francisco José Rodrigues  
- Prefeito Municipal.

Publicado nesta data

P. M. Angaluba, em 22/12/81

José Rodrigues

- secretário -